



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001788/2012-12

### TERMO ADITIVO 131/2017

**SEXTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 174/2012  
DE  
PRESTAÇÃO  
DE  
SERVIÇOS  
DE  
TRANSPORTE,  
QUE ENTRE  
SI  
CELEBRAM,  
A UNIÃO,  
POR  
INTERMÉDIO  
DO  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DE CÂNCER  
JOSÉ  
ALENCAR  
GOMES DA  
SILVA –  
INCA E A  
EMPRESA  
REI DE  
OURO  
MUDANÇAS  
E  
TRANSPORTES  
LTDA.**

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás nº 386, Beira Rio – São João de Meriti - RJ, neste ato representada

pelo seu Representante Legal, **Sr. EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 210914529 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.453.127-80, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo da vigência do contrato original, a partir de 12/12/2017 até 11/12/2018, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o contrato ser rescindido caso a nova licitação em andamento se conclua, sendo ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, que será oportunamente aplicado por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**

**Diretora Geral**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**

**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

---

**Sr. EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**

## TESTEMUNHAS

---

Nome

CPF/MF

---

Nome

CPF/MF

---

REIDEOURO-SA6-1788-12-PRORROGEXCEPCIONAL+12M-2017-2018.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 07/12/2017, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 08/12/2017, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/12/2017, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Machado Ferreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 08/12/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1633171** e o código CRC **F1597372**.